



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECRETO NORMATIVO Nº 048/2014**

**DECLARA ÁREA PARA EFEITO DE  
DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que a lei confere;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para efeito de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terra rural medindo 40 m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados) por 60 m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados), total de 2.400,00m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros quadrados) a ser desmembrada da área maior medindo 204.919,00 m<sup>2</sup> (Duzentos e quatro mil, novecentos e dezenove metros quadrados), devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis do Município de Marechal Floriano/ES, sob o Protocolo Lº. 1-A, nº 1748, Lº 2-D, às fls. 008, Matrícula R3 – 694, em 01/03/2000, cadastrada no INCRA sob o nº. 504.033.016.713-0, de propriedade do Sr. **EDMAR LITTIG** e sua esposa **ZILNETE TSCHAEN LITIG**.

**Parágrafo Único** – O destino da área acima desmembrada restringe-se à construção de um “Campo Bom de Bola dois” para uso da comunidade e escolas da localidade de “Vale da Esperança” (Lorindo Wruck).

**Art. 2º** - A área desmembrada de que trata o artigo 1º deste Decreto passará a ter divisa por todos os seus lados com a propriedade descrita no artigo primeiro deste Decreto.

**Art. 3º** - A desapropriação de módulo rural abaixo da fração mínima permitida pelo INCRA do imóvel acima indicado como desmembrado no



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

presente ato administrativo, respalda-se nos do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº. 62.504, de 08 de abril de 1968.

**Art. 4º** - O dispositivo legal que autoriza a desapropriação Municipal, respalda-se nos termos dos incisos X e XI, do art. 89, da Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano/ES.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Marechal Floriano/ES, 14 de janeiro de 2014.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**